

#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023

EDITAL de convocação para o cargo de <u>Servente</u> da Secretaria Municipal Educação do Município de Guaçuí – ES, inscritos e classificados no EDITAL Nº 068/22, para conferência dos títulos declarados no ato de inscrição.

Seguindo determinações contidas no Edital de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Secretaria Escolar, Merendeira, Motorista, Servente e Vigia nº 068/2022, de leitura obrigatória dos interessados em assumir as vagas de <u>Servente.</u>

A Secretária Municipal de Educação, através da comissão organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada por meiodo Decreto nº 12.103/2021, no uso das atribuições que lhe foi conferida, **CONVOCA** pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação, nos termos do edital supramencionado, para a conferência e entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, observando, as vagas, o dia e horário abaixo relacionados e suas justificativas, resolve:

- 1. Convocar para comparecerem no dia **10 de fevereiro de 2023** por ordem de classificação de acordo com as vagas, **às 14h** no salão da SEME no endereço: **Avenida Espírito Santo,nº 166 Centro de Guaçuí ES**, os candidatos aprovados para o cargode **Servente** pela ordem de classificação a seguir:
- 2. Ordem de classificação Lista dos candidatos inscritos para Servente:

Ordem	Candidato (a)	Pontuação
69°	Edna Aparecida Silva de Souza	41.80
70°	Barbara Ribeiro Borges	41.80
710	Lívia Brum de Oliveira	41.80
72°	Simone Aparecida de Oliveira	41.60
73°	Karina Gonçalves da Silva Rodrigues	41.60
74°	Matheus Rezende Pedroti	41.60
75°	Roseli de Souza	41.40
76°	Marilene Marques de Almeida Santos	41.20
770	Eliamara Ebani Garcia	41.00
78	Sônia Maria Gonçalves Souza Faria	40.80



#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3. Vagas:

Escola	Nº de vagas
EM Professora Elvira Bruzzi	01 vaga

- 4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada, trazendo 02 (duas) cópias do protocolo de inscrição, o requisito exigido para o cargo pleiteado eostítulos que foram declarados, em **envelope tamanho oficio** com as identificações: pessoais, do cargo, nº da classificação e endereço, a autodeclaração étnico racial, caso o candidato esteja concorrendo nas vagas reservadas para negros.
- 5. As cópias de documentos sem autenticação deverão estar acompanhadas dos originais).
- 6. A convocação dos candidatos constitui na expectativa de assunção nocargo.
- 7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital, e faz publicar o referido edital, considerando a urgência de assunção dos profissionais para a preparação do inicio ao ano letivo de 2023.

Guaçuí- ES, 08 de fevereiro de 2023.

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

Secretária Municipal de Educação

**ENILDES ROSA QUEIROZ ANDRADE** 

Presidente da Comissão

# **DECLARAÇÃO**

Eu_		ŗ	ortador	(a)	do
	_e RG. №		junto	` ,	à
	A MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que não ex		o sou se	rvidor	(a)
aposentado	(a) em cargo, emprego ou função pública (	Federal, Estac	lual ou N	/lunicij	pal)
cuja acumula	ação seja vedada nos termos do artigo 3	37, inciso XVI	, da Co	nstitui	ção
Federal.					
É vedada a a	cumulação remunerada de cargos públicos, o	exceto de:			
•	Dois cargos de Professor;				
•	Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Cie	entífico;			
•	Dois cargos ou empregos privativos de profission	nais de saúde, d	om profis	são	
regular	mentada.				
Estou ciente	de que a licença sem vencimentos de car	go efetivo não	descara	acteriz	a a
hipótesede a	cúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TC	U:			
exerça em ó posse em ou pelo artigo 3 dirige à titula	servidor licenciar-se, sem vencimentos, do rgão ou entidade da administração direta ou utro cargo ou emprego público, sem incidir 7 da Constituição Federal, pois que o instituiridade de cargos, empregos e funções públicos pecuniárias.	u indireta não no exercício c ito da acumula	o habilita cumulativo ação de c	a a tor o veda cargos	mar ado
	Guaçuí/ES,dede 2	20			
	Assinatura do Candidato				

## Declaração de GRAU DE PARENTESCO Súmula Vinculante nº 13 – STF

Declaro para os devidos fins, que não possuo parentesco até terceiro
grau, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do STF, que veda a
nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou poi
afinidade (pai/mãe, filho/filha; avó/avô, neto/neta; bisavó/bisavô; sogro/sogra
<u>genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada; avô/avó, neto/neta do</u>
<u>cônjuge ou companheiro; bisavó/bisavô, bisneto/bisneta do cônjuge ου</u>
companheiro; irmão/irmã; tio/tia, sobrinho/sobrinha; cunhado/cunhada; tio/tia
sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro), com o Prefeito Municipal, Vice
Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou com servidores da Prefeitura
Municipal de Guaçuí investidos em cargos de direção, chefia ou
assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada na Administração Pública Direta e Indireta do Município.
ou runção gratinoada na Administração i abilida bireta e maneta do Manierpio.
Declaro que possuo parentesco com o Sr.(a)
nomeado em ( ) Cargo comissionado ( ) Função de confiança ( ) Função
gratificada.
Especificar o grau de parentesco:
Especifical o grad de parefitesco.
Guaçuí-ES, de de 20
• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Assinatura

Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.